



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. Nº	128/05
P.L. Nº	167/05 894/05
Publ.:	23/09/05

LEI Nº 4.762 DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente destinado à aquisição de equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

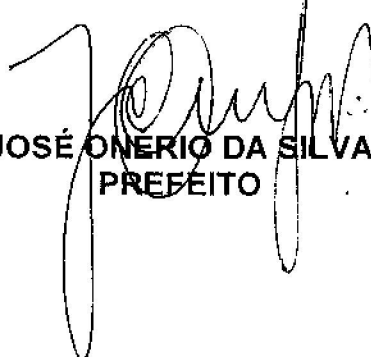
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado à aquisição de equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação, abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
13	Secretaria Municipal da Assistência e do Bem Estar Social
13.04	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
13.04.08	Assistência Social
13.04.08.244	Assistência Comunitária
13.04.08.24402810	Manutenção à Assistência Comunitária
13.04.08.24402812.32	Atividades Sociais FMAS
13.04.08.24402812.32.4.4.90.00	Aplicações Diretas

Art. 2º – O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes da redução de igual valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
08.244.028.02810.2593.3.3.90.00	Aplicações Diretas

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de setembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO